

Órgão Oficial



Município de Atílio Vivacqua

Administração 2021-2024

Atílio Vivacqua/ES | Segunda-Feira, 04 de dezembro de 2023 | Edição Nº 716 | Ano 9

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CRIADO PELA LEI Nº 1093/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 313 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ELABORAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁQUA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Elaboração, Reestruturação e Implementação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública, em conformidade com o que estabelece a Meta 18 da Lei Federal 13.005/2017 (Plano Nacional de Educação) e a Meta 18 da Lei Municipal N.º 1.095/2015 (Plano Municipal de Educação);

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeada a Comissão Permanente para participação no Processo de Elaboração, Reestruturação e Implementação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública, composta pelos seguintes membros:

- **ENI SOUZA ARAÚJO RODRIGUES** - Secretária Municipal de Educação;
- **MAGDA DA SILVA SANTIAGO** - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- **KAROLINE DUARTE VENTURY LIMA** - Secretária Municipal de Administração e Finanças;
- **RAFAEL STAFANATO BOENO** - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- **ANDRÉ LUIZ DE BARROS ALVES** - Representante da Procuradoria Geral do Município;
- SEM Representante da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento;
- **SHEIRLA AGUIAR CONCEIÇÃO** e **ADEMIR TORRES** - Representantes do Conselho Municipal de Educação;
- **FERNANDA DELORENCE** - Representante do Conselho Municipal do FUNDEB;

- **DELIZANDRA MEIRELES CASIMIRO BARBIERI, DESIRRE MARQUES BRANDÃO, JACQUELINE DOS SANTOS, MARCELA NASCIMENTO PEREIRA VIVAS e PERLA CARARO FIORIO BELINATO** - Representantes dos Diretores das Escolas Municipais;

- **MONALISA NILZA LOLE RAMALHO DA SILVA CANSIAN, ALINE LEAL BATISTA e**

VALDINÉIA SEDANO LIMA – Representantes dos Coordenadores das Escolas Municipais;

- **MARIA MARTA DA SILVA SANTOS** - Representante do Sindicato dos Professores (SINDIUPES);

- **ELIANA MARA MASSOLAR FRANÇA DOS REIS** - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais (SISPMVAV);

- **LAURO NASCIMENTO TOSTA e ROBERTO DA SILVA MELLO** - Representantes da Comissão da Educação do Poder Legislativo;

- Representantes dos Professores (MaMPA, MaMPB e/ou MaMPP) efetivos das Unidades Municipais de Ensino:

ALDIMARA ORNELAS BUROCK LOPES;

CAMILA SOUZA PINTO;

FERNANDA ANTONELLI MACEDO;

GHISLAINE CANDIDO ROPPE CAIADO;

HERICA SANTOS MOLON;

JOELZA DOS SANTOS CARVALHO;

KELLY CRISTINA BERNARDO DA SILVA JAQUES;

PABLO DA SILVA;

REGINA ROSA PUPPIM;

ROSIMERE LIBÓRIO FERREIRA BATISTA.

Art. 2º - Fica criada a Equipe Técnica para dar suporte administrativo à Comissão supracitada, composta por quatro (04) representantes dos citados no artigo anterior, sendo escolhidos por votação na primeira assembleia da Comissão Permanente, estabelecida da seguinte forma:

- Presidente da Comissão Permanente;

- Vice-presidente da Comissão Permanente;

- Secretário(a) da Comissão Permanente;

- Vice-secretário (a) da Comissão Permanente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando, excepcionalmente, o Decreto nº 302, de 23 de novembro de 2023, retroagindo seus efeitos a 01/11/2023.

Atílio Vivacqua-ES, 04 de dezembro de 2023.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 314 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A AVALIAR E JULGAR OS CRITÉRIOS DAS HABILITAÇÕES REFERENTES AOS QUIOSQUES DO CENTRO CULTURAL E ESPORTIVO SCARPÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial destinada a avaliar e julgar os critérios das habilitações referentes aos Quiosques Externos ao Centro Cultural e Esportivo Luiz Coradini Scarpi (SCARPÃO)

Art. 2º - A Comissão, ora instituída, será integrada pelos representantes a seguir relacionados, assumindo o compromisso na condução das etapas necessárias a seleção dos permissionários a utilização dos quiosques.

- a) Gabriel Coelho Rocha
- b) Luiza Scarpi Gonçalves Barbosa
- c) Santa Louzada Campos Santos
- d) Manoela Maifredo Trugilho

Art. 3º - São atribuições desta Comissão:

I - avaliar os documentos recebidos, conforme disposições insertas em edital;

II - decidir quanto a habilitação dos interessados, com base nas documentações entregues, seguindo os critérios dispostos em edital.

III - tratar sobre demais assuntos correlatos;

IV - elaborar atas de reuniões e relatórios circunstanciados dos trabalhos realizados pela Comissão.

Parágrafo único. O relatório previsto no inciso IV, deste artigo, deverá ser protocolizado junto à Unidade do Gabinete do Prefeito endereçado ao Chefe do Poder Executivo evidenciando o resultado do processo de seleção e/ou análise das habilitações.

Art. 4º - A Comissão instituída por este Decreto terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos, podendo este período ser prorrogado por igual prazo, mediante requerimento ao prefeito municipal, devidamente fundamentado.

Art. 5º - A participação na Comissão instituída através deste Decreto será considerada de serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração ou vínculo funcional.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Atílio Vivacqua/ES, 04 de dezembro de 2023.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA SEME Nº 114/2023

ESTABELECE NORMAS QUE DISCIPLINAM A REMATRÍCULA NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ATÍLIO VIVACQUA PARA O ANO LETIVO DE 2024

A Secretária Municipal de Educação de Atílio Vivacqua – ES, Eni Souza Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere pelo Decreto Nº 029/2021, de 05 de janeiro de 2021 e,

Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 23 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional - LDB, especialmente no que se refere à garantia da oferta da educação básica;

Considerando a Portaria nº 84 de 02 de outubro de 2023, que estabelece procedimentos de gestão e controle do cartão de vacinação a ser apresentado às unidades escolares como documento obrigatório que comporá o prontuário dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Atílio Vivacqua-ES.

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar a matrícula para a Educação Básica das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme as normas estabelecidas na presente Portaria.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Educação e ao Diretor (a) ou professor (a) responsável pela Unidade Escolar, divulgar junto aos membros dos Conselhos, ao pessoal docente, técnico e administrativo e, principalmente, aos pais dos alunos (as) e população em geral, os períodos para a matrícula, bem como tornar público, através dos meios de comunicação e outros meios disponíveis na comunidade, os critérios para sua efetivação.

Art. 3º - As matrículas ocorrerão no horário de funcionamento das Unidades de Ensino no período de **05 a 15 de dezembro de 2023**.

Art. 4º - A matrícula deverá ser confirmada pelo pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, conforme período estabelecido nesta Portaria, e de acordo com a organização interna da Unidade Escolar, devendo ser registrada na Ficha de Matrícula.

§ 1º - A direção da Unidade Escolar ou professor (a) responsável deverá solicitar ao pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, que não confirmarem a matrícula, uma declaração que configure o não interesse dos mesmos em permanecerem na Unidade Escolar.

§ 2º - A direção da Unidade Escolar ou professor (a) responsável deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação a relação de alunos (as), cujos pais ou responsáveis não solicitarem a transferência para outro estabelecimento de ensino ou não confirmarem a matrícula na Unidade Escolar, até o dia **22 de dezembro de 2023**.

§ 3º - Os alunos que não forem transferidos ou matriculados até o prazo estabelecido no §2º do Art. 4º desta portaria, serão encaminhados ao Conselho Tutelar para ser realizada a Busca Ativa dos mesmos.

Art. 5º - No ato da renovação da matrícula será solicitada a atualização dos dados do (a) aluno (a), quanto ao endereço (conta de energia EDP), telefone de contato, declaração vacinal (conforme Portaria nº 84/2023), cartão do SUS, etc.

Art. 6º - Compete ao Diretor (a) ou responsável legal pela Unidade Escolar primar pelo cumprimento das normas previstas nesta Portaria.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Atílio Vivacqua- ES, 04 de dezembro de 2023.

ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEME Nº 115/2023

DISPÕE SOBRE OFERTA DE CURSO DE FORMAÇÃO EM "EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS: PRÁTICAS E PRODUÇÕES ANTIRRACISTAS NAS ESCOLAS" NO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES

A Secretária Municipal de Educação de Atílio Vivacqua – ES, Eni Souza Araujo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere pelo Decreto Nº 029/2021, de 05 de janeiro de 2021 e,

Considerando o disposto no Título VIII, Capítulo III, Seção I do Artigo 214, Inciso IV (formação para o trabalho) da Constituição Federal (BRASIL, 1988).

RESOLVE:

Art. 1º - Ofertar o curso presencial de formação em "EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS: PRÁTICAS E PRODUÇÕES ANTIRRACISTAS NAS ESCOLAS" para professores, pedagogos, diretores, coordenadores que atuam nas EMEBs do município de Atílio Vivacqua no ano de 2023 e público externo.

Art. 2º - O curso teve início no dia 02 de agosto de 2023 e término no dia 18 de outubro de 2023 com carga horária de 100 horas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Atílio Vivacqua – ES, 04 de dezembro de 2023

ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEME Nº 116/2023

DISPÕE SOBRE OFERTA DE CURSO DE FORMAÇÃO “O PAPEL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NA DESCONSTRUÇÃO DO RACISMO, PRECONCEITO E DISCRIMINAÇÃO: TEORIA E PRÁTICAS” NO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES

A Secretária Municipal de Educação de Atílio Vivacqua – ES, Eni Souza Araujo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere pelo Decreto Nº 029/2021, de 05 de janeiro de 2021 e,

Considerando o disposto no Título VIII, Capítulo III, Seção I do Artigo 214, Inciso IV (formação para o trabalho) da Constituição Federal (BRASIL, 1988).

RESOLVE:

Art. 1º - Ofertar o curso presencial de formação em “O PAPEL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NA DESCONSTRUÇÃO DO RACISMO, PRECONCEITO E DISCRIMINAÇÃO: TEORIA E PRÁTICAS” para Auxiliar administrativo, auxiliar administrativo educacional, berçarista, cuidador, monitor de transporte escolar, auxiliar de serviços gerais, merendeira, motorista e vigia que atuam no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no ano de 2023 e público externo.

Art. 2º - O curso teve início no dia 08 de novembro de 2023 e término previsto para o dia 15 de dezembro de 2023 com carga horária de 60 (sessenta) horas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 08 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Atílio Vivacqua – ES, 04 de dezembro de 2023

ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATOS

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022 - FMS

Credenciamento Nº 002/2022

Processo Originário Nº. 696/2022

Processo Rescisão Nº. 7455/2023

DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA.

DISTRATADA: LIDIANE MARCIA PENIDO - ME.

Objeto: RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022-FMS, QUE TEVE COMO ORIGEM O CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022, E QUE TEM COMO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA AMBULATORIAL NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA.

Atílio Vivacqua/ES, 01 de dezembro de 2023.

GRACELI ESTEVÃO SILVA

Gestora do FMS

APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2019 – FMS

Chamamento Público Nº. 001/2018

Processo Originário Nº. 6845/2018

Processo Apostilamento Nº. 7900/2023

Contratada: INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE – INGES.

Objeto: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Atílio Vivacqua/ES, 04 de dezembro de 2023.

GRACELI ESTEVÃO SILVA

Gestora do FMS



JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

PEDRO OLIVEIRA SAMPAIO

Vice-Prefeito Municipal

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ADRIANA VENTURY LEAL

Controladoria Geral Municipal

ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES

Educação

ERNANDES ANTONIO BITENCOURT SANTOS

Desenvolvimento Rural

GESSILEA DA SILVA SOBREIRA

Assistência Social

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO

Obras e Serviços Urbanos

JOELMA APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

KAROLINE DUARTE VENTURI LIMA

Administração e Finanças

GRACELI ESTEVÃO SILVA

Saúde

MARCIO MENEGUSSI MENON

Meio Ambiente

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR

Governo, Planejamento e Desenvolvimento

ÓRGÃO OFICIAL

LUIZA SCARPI GONÇALVES BARBOSA

Responsável

MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA - ES

Praça José Valentim Lopes, 04, Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 3520-6700

E-mail: orgaooficial@pmav.es.gov.br